



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer informações ao senhor Ministro de Estado da Fazenda acerca das mudanças propostas pelo Governo Federal na isenção do Imposto de Renda para portadores de doenças graves.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, requer informações ao senhor Ministro de Estado da Fazenda acerca das mudanças propostas pelo Governo Federal na isenção do Imposto de Renda para portadores de doenças graves, em especial que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1. Qual é a justificativa técnica, social e jurídica para restringir a isenção do Imposto de Renda aos portadores de doenças graves que recebem até R\$ 20 mil mensais?
2. Qual estudo embasou essa medida? O governo realizou análise de impacto socioeconômico sobre os pacientes que perderão esse benefício? Caso positivo, encaminhar cópia integral dos documentos.
3. A medida leva em consideração que muitos dos tratamentos para essas doenças ultrapassam o valor mensal de R\$ 20 mil, incluindo medicamentos de alto custo, internações e procedimentos não cobertos pelo SUS? Caso contrário, qual foi o critério utilizado para estipular esse limite?
4. Quantos contribuintes atualmente são beneficiados pela isenção do Imposto de Renda em razão de doenças graves? Qual é a estimativa do governo de quantos deixarão de ser beneficiados com a nova restrição?

Apresentação: 11/02/2025 17:45:17.470 - Mesa

RIC n.359/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 11/02/2025 17:45:17.470 - Mesa

RIC n.359/2025

5. Qual a estimativa de arrecadação adicional com essa medida e como esse recurso será utilizado pelo governo? Existe alguma política pública específica para compensar os impactos financeiros que essa medida causará aos portadores dessas doenças?
6. A proposta de limitação da isenção não fere o princípio da isonomia tributária (art. 150, II, da Constituição Federal), uma vez que trata igualmente pessoas que estão em situações desiguais, desconsiderando os custos adicionais que enfrentam devido à condição de saúde?
7. O governo considera que essa mudança pode forçar pacientes a buscar tratamentos no SUS, sobrecarregando o sistema público de saúde? Houve algum estudo sobre o impacto dessa política na rede pública?
8. Houve diálogo com associações de pacientes, especialistas em saúde e representantes da sociedade civil antes da formulação dessa proposta? Caso positivo, apresentar cópia das atas e documentos dessas discussões.
9. A restrição da isenção afeta diretamente aposentados e pensionistas com doenças graves. Qual o impacto dessa medida sobre essa população específica?
10. O governo reconhece que a restrição do benefício pode ser contestada judicialmente por meio de ações de inconstitucionalidade e questionamentos individuais na Justiça? Há previsão de aumento da judicialização decorrente dessa mudança?

Considerando a necessidade de esclarecimentos sobre o manejo dos recursos públicos, é mister que o Governo Federal, através dos órgãos competentes, forneça as respostas solicitadas no prazo regimental.



* C D 2 5 8 4 9 8 8 1 2 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICATIVA

A recente proposta do Governo Federal de limitar a isenção do Imposto de Renda para portadores de doenças graves aos que possuem rendimentos de até R\$ 20 mil mensais levanta uma série de questionamentos jurídicos, sociais e econômicos.

A medida, que afeta diretamente pacientes com doenças como câncer, esclerose múltipla, Parkinson e AIDS, não apenas desconsidera o princípio da dignidade da pessoa humana, como também ignora os custos elevados desses tratamentos. Para avaliar os impactos dessa decisão e evidenciar seus equívocos, torna-se imprescindível uma análise aprofundada sobre os aspectos envolvidos.

Inicialmente, é necessário compreender a justificativa técnica, social e jurídica utilizada para a implementação dessa medida. A isenção tributária para portadores de doenças graves não se trata de um privilégio, mas de um mecanismo essencial de compensação diante das despesas elevadas com saúde. Qualquer alteração nesse benefício deve ser fundamentada por estudos sólidos que demonstrem a real necessidade da mudança, especialmente considerando que essa isenção existe há décadas e sempre teve um caráter assistencial.

Outro aspecto crucial é a existência de estudos que embasem essa decisão. O governo realizou alguma análise detalhada dos impactos financeiros e sociais dessa restrição? Caso tenha realizado, quais foram os resultados? A ausência de um estudo de impacto demonstra que a medida pode ter sido tomada sem o devido embasamento técnico, o que fragiliza sua justificativa e expõe sua arbitrariedade.

A limitação proposta também ignora um fato inquestionável: os tratamentos dessas doenças frequentemente ultrapassam o teto de R\$ 20 mil mensais. Medicamentos de alto custo, internações hospitalares e procedimentos especializados representam gastos exorbitantes, mesmo para aqueles que possuem renda elevada. O governo considerou essa realidade antes de definir o novo critério? Caso contrário, a decisão demonstra insensibilidade e desconhecimento sobre a realidade dos pacientes.

Ademais, é fundamental questionar quantos contribuintes atualmente usufruem dessa isenção e qual a estimativa de redução desse número com a nova regra. O governo precisa apresentar dados concretos sobre o impacto da medida, pois apenas com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 11/02/2025 17:45:17.470 - Mesa

RIC n.359/2025

transparência será possível compreender o alcance dessa restrição e os prejuízos que ela causará.

Outro ponto que não pode ser ignorado é a destinação dos recursos arrecadados com essa mudança. A medida busca equilíbrio fiscal, mas para onde serão direcionados esses valores? Haverá um fundo específico para políticas públicas voltadas à saúde dos pacientes afetados? A ausência de um destino claro para essa arrecadação reforça a percepção de que se trata apenas de uma tentativa de aumentar a carga tributária sem qualquer contrapartida social.

Além disso, a nova regra fere diretamente o princípio da isonomia tributária, previsto no artigo 150, inciso II, da Constituição Federal. A isenção para portadores de doenças graves existe porque essas pessoas enfrentam custos elevados que não são suportados por cidadãos em condições normais de saúde. Ao eliminar essa diferenciação, o governo impõe um tratamento igualitário para situações evidentemente desiguais, o que contraria um dos pilares da justiça fiscal.

Outro efeito colateral preocupante é o potencial aumento da sobrecarga no Sistema Único de Saúde (SUS). Muitos dos pacientes que perdem a isenção podem ser obrigados a abandonar tratamentos particulares e buscar atendimento na rede pública, gerando um impacto que não foi devidamente considerado pelo governo. Isso poderia resultar no colapso de setores do SUS já fragilizados, como oncologia e neurologia, prejudicando ainda mais o atendimento da população em geral.

Também é essencial questionar se houve diálogo com associações de pacientes e especialistas antes da formulação da medida. A decisão foi tomada unilateralmente ou foi debatida com quem realmente entende a realidade dessas enfermidades? Caso não tenha havido consulta pública, o governo desconsiderou o princípio democrático da participação social na formulação de políticas públicas, tornando a medida ainda mais autoritária.

Outro grupo que sofrerá um impacto significativo é o dos aposentados e pensionistas portadores dessas doenças. Como muitos desses indivíduos já possuem rendimentos fixos, a perda da isenção pode significar um aumento abrupto de sua carga tributária, tornando inviável a continuidade de seus tratamentos. Essa situação não foi





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 11/02/2025 17:45:17.470 - Mesa

RIC n.359/2025

levada em conta pelo governo, que parece não considerar a vulnerabilidade dessa parcela da população.

Considerando que a isenção para portadores de doenças graves está consolidada há décadas e tem fundamento constitucional, há um grande potencial de judicialização caso a nova regra seja implementada. O governo está preparado para lidar com uma enxurrada de ações judiciais questionando a legalidade da medida? Esse é um fator que pode gerar ainda mais insegurança jurídica e comprometer a efetividade da proposta.

Diante desses pontos, fica evidente que a restrição da isenção do Imposto de Renda para portadores de doenças graves apresenta falhas graves tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico e social. A falta de estudos aprofundados, a desconsideração dos altos custos dos tratamentos, o impacto na rede pública de saúde e a violação do princípio da isonomia demonstram que a medida está longe de ser justa ou razoável.

A proposta do governo não leva em consideração a realidade dos pacientes afetados e se baseia unicamente na tentativa de aumentar a arrecadação, sem garantir qualquer benefício compensatório. Em um país onde a carga tributária já é extremamente elevada, punir cidadãos que enfrentam graves problemas de saúde representa um retrocesso inaceitável.

Nesse contexto, cabe ao Congresso Nacional exercer seu papel fiscalizador e exigir que o governo apresente explicações detalhadas sobre essa decisão. A transparência e a coerência devem ser princípios fundamentais na formulação de políticas públicas, especialmente quando estas afetam diretamente a vida de milhares de brasileiros.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de questionar essa medida e buscar formas de reverter essa injustiça. O Congresso tem o dever de atuar em defesa dos direitos dos cidadãos, garantindo que a legislação tributária seja aplicada de maneira justa e equilibrada. Somente assim será possível evitar que medidas arbitrárias comprometam a dignidade e a qualidade de vida de quem mais precisa.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Sala das sessões, em 20 de janeiro de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 11/02/2025 17:45:17.470 - Mesa

RIC n.359/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258498812700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



* C D 2 5 8 4 9 8 8 1 2 7 0 0 *